

SOBRE A PROVA DA DISCIPLINA CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS DE BOMBEIRO-MILITAR, CUMPRE ESCLARECER:

1- Todo o Conteúdo Programático elencado no item 11.3, das Instruções Reguladoras para o CHOAE/2015 é assunto do Processo Seletivo. Portanto, a menção a leis, decretos, Regulamentos e afins, por sua simples citação, já os incluem na Bibliografia.

COMPOSIÇÃO DAS QUESTÕES:

20 (vinte) questões, sendo:

- 12, de observação e interpretação direta no Manual Básico;
- 03, de aplicação da Lei Estadual 880 – Estatuto dos Bombeiros Militares;
- 05, de Direito Penal Militar, sendo abordados, APF, Autoridades para o exercício do Poder de Polícia judiciária, no âmbito do CBMERJ, IPM e Deserção.

QUANTO ÀS RESPOSTAS DO GABARITO

QUESTÃO 21: **letra D**, pode ser encontrada no Manual Básico, volume I, pg. 37;

QUESTÃO 22: **letra B**, pode ser encontrada no Manual Básico, Volume I, pg. 69;

QUESTÃO 23: **letra E**, pode ser encontrada no Manual Básico, Volume I, pg. 74;

QUESTÃO 24: **letra B**, pode ser encontrada no Manual Básico, Volume I, pg. 79;

QUESTÃO 25: **letra E**, pode ser encontrada no Manual Básico, Volume I, pg. 123;

QUESTÃO 26: **letra A**, pode ser encontrada no Manual Básico, Volume I, pg. 129;

QUESTÃO 27: **letra C**, pode ser encontrada no Manual Básico, Volume I, pg. 209;

QUESTÃO 28: **letra E**, aplicação da Lei Estadual 880 – Estatuto dos bombeiros-Militares (art. 123 e 124. Basta seguir o Escalão de Comando e Subordinação. O Secretário de Defesa Civil, sendo o mesmo Comandante-Geral, alça o recurso a instância imediatamente superior. No caso, o Governador do Estado;

QUESTÃO 29: **ANULADA**. Aplicação da Apuração de Tempo de Serviço, prevista nos art. 133 a 135, da lei Estadual 880 – Estatuto dos bombeiros Militares. A questão admite duas respostas: as letras **B e D**, idênticas, apesar de formatos diferentes;

QUESTÃO 30: **letra E**, pode ser encontrada no Manual Básico, Volume II, parte I – TMS, pg. 255;

QUESTÃO 31: **letra C**, pode ser encontrada no Manual Básico, Volume I, pg. 36;

- QUESTÃO 32: **letra A**, previsão no art. 9º do Decreto-Lei Federal 1001 – CPM – Código Penal Militar, em vigor, combinado com o art. 245, do Decreto-Lei Federal 1002, CPPM – Código de Processo Penal Militar (crime com flagrante e condução do APF);
- QUESTÃO 33: **RETIFICADA. letra E**, contagem de prazos prevista no art. 251 do Decreto-Lei Federal 1002, CPPM – Código de Processo Penal Militar (comunicação à autoridade judicial competente);
- QUESTÃO 34: **letra C**, Somente as autoridades militares, com Comando, podem assinar as Portarias delegatórias para instauração de Inquéritos Policiais Militares. É o Poder de Polícia sendo delegado. Artigos 6º e 7º, do Decreto-Lei Federal 1002, CPPM – Código de Processo Penal Militar, combinado com o Decreto-Lei Federal 667, que estendeu as atribuições típicas ao exercício da Polícia Judiciária Militar aos militares das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, em função de comando;
- QUESTÃO 35: **letra E**, aplicação simples do art. 20 do Decreto-Lei Federal 1002, CPPM – Código de Processo Penal Militar, que trata dos prazos para o IPM;
- QUESTÃO 36: **letra B**, pode ser encontrada no Manual Básico, Volume II, parte I – TMS, pg. 282;
- QUESTÃO 37: **letra E**, consoante art. 451, do Decreto-Lei Federal 1002, CPPM – Código de Processo Penal Militar, contagem de tempo para configuração do crime de Deserção;
- QUESTÃO 38: **letra D**, pode ser encontrada no Manual Básico, Volume I, pg. 210;
- QUESTÃO 39: **letra D**, pode ser encontrada no Manual Básico, Volume III, parte I – TMI, pg. 441;
- QUESTÃO 40: **letra A**, aplicação da Lei Estadual 880 – Estatuto dos Bombeiros Militares, art. 47, derogado pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 14, §8º. Os prazos atuais, previstos pela constituição Federal já foram abordados em Boletim do comando-Geral no último Pleito Eleitoral, e antes também.